DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 6355/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/13109/2015
PROTOCOLO	: 1613329
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COSTA RICA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ADRIANA MAURA MASET TOBAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 43/2015 e da formalização do Contrato Administrativo n. 2873/2015 em fase de cumprimento da DELIBERAÇÃO AC01 - 2679/2017 que, dentre outras considerações, aplicou as multas correspondente a 50 UFERMS ao Senhor Waldeli dos Santos Rosa e correspondente a 50 UFERMS a Senhora Adriana Maura Maset Tobal.

Conforme certificado às fls. 242/245, a multa aplicada a ambos os gestores foi quitada com os benefícios decorrentes do REFIS, instituído pela Lei n. 5.454/2019.

O Ministério Público de Contas (peça 51), opinou pela extinção e consequente arquivamento do feito, ante o pagamento da multa.

É o relatório.

Da análise dos autos observa-se que ambos os gestores quitaram as penalidades pecuniárias a eles imposta com os benefícios decorrentes da adesão ao REFIS, conforme certidão de fls. 242/245, razão pela qual a responsabilidade dos gestores deve ser baixada. Contudo, conforme certidão de fl. 256 e item V do Acórdão AC01 - 2679/2017 (fl. 231), resta pendente de análise e julgamento a fase de execução financeira do contrato, razão pela qual o processo não pode ser arquivado.

Diante do exposto, decido:

1 – Pelo encaminhamento os autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado, bem como, para nos termos do artigo 187 do Regimento Interno, processar-se às devidas anotações, e demais providências cabíveis;

2 - Pela **REMESSA dos autos à Divisão de Fiscalização de Saúde,** para cumprimento do disposto no item V do Acórdão AC01 – 2679/2017 (fl. 231), conforme certidão de fl. 256;

3 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.